



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 548, de 12 de novembro de 2021

Informa sobre o não aditamento do Convênio para contratação dos estudos Epidemiológicos e Toxicológicos relativo aos itens 10 e 11 do Eixo prioritário 2, e cria de grupo de trabalho para propor alternativa.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a descrição da Entrega 10.1 referente ao Eixo Prioritário nº 02 definida como Entregar ao Sistema CIF o Termo de Referência dos Estudos Epidemiológico e Toxicológico, previstos na Nota Técnica CT-Saúde nº 11/2017 e Deliberação CIF 106 (com cronograma de execução e físico-financeiro) para manifestação técnica da CT-Saúde e Deliberação CIF 197,

Considerando a Deliberação CIF nº 456, de 29 de outubro de 2020, e considerando ainda o Ofício nº 2834/2021/SVS/MS da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental, a respeito da situação de comprimento do item e o contexto de encerramento do Convênio firmado para seu atendimento;

Considerando, ainda, NOTA TÉCNICA CIRCULAR /SESA/ES/MG/001/2021 que informa o não aditamento, e, portanto, encerramento, do Convênio firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e a Fundação Renova, com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Informar ao Juízo da 12ª Vara Cível e Agrária/MG quanto ao não aditamento do Convênio pelas razões expostas na Nota e Ofício referenciados nesta deliberação, e da necessidade de dar atendimento aos itens 10 e 11 do Eixo prioritário 2 de forma alternativa, que não considere a contratação dos estudos por parte da Fundação Renova.
2. Acatar a proposta da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental de elaborar e apresentar, ao Sistema CIF, proposta técnica a ser adotada para a realização dos estudos previstos nas cláusulas 111 e 112 do TTAC, em acordo com o Ofício 2834/2021/SVS/MS, com a formação de Grupo de Trabalho.
3. Caberá à Fundação Renova tão somente a garantia do custeio e/ou financiamento dos estudos a serem desenvolvidos, evitando assim possíveis conflitos de interesse e/ou ingerências no processo de condução, realização e execução dos estudos.

4. A proposta técnica do Grupo de Trabalho deverá considerar as seguintes alternativas:
- a) Avaliação do formato de condução e gerenciamento da contratação da/das instituição/instituições que elaborarão os estudos; e
  - b) Avaliação da possibilidade de os estudos sejam desenvolvidos preferencialmente por instituições de natureza pública (universidades, institutos, centros e grupos de pesquisas) e do desenvolvimento de tais estudos em rede, evitando assim a fragmentação, duplicidade de resultados e/ou a dispersão destes, ao mesmo tempo que integrando os resultados e achados de tais estudos ao longo de toda a Bacia, regiões marítimas e costeira.
5. O grupo de Trabalho citado no item 2 iniciará suas atividades imediatamente e será formado por indicação de membros do Comitê Interfederativo, apresentando proposta(s) definitiva(s) até o dia 12 de dezembro de 2021.

Brasília, 12 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/11/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11293989** e o código CRC **8899D645**.